



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

**SECRETARIA EXECUTIVA
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**

Ofício nº42/2019/APM

Pato Branco, 13 de junho de 2019.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores resposta relativa ao Requerimento abaixo descrito constante do Ofício nº 363/2019-DL, de 14 de maio de 2019:

- Requerimentos nºs 1127, 1128, 1130, 1132 (PL nº 55/2019), 1133 (PL nº 136/2019), 1134, 1135, 1137, 1139, 1141, 1142, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1155, 1156/2019.

Respeitosamente



CLEVERSON MALAGI
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR



PROCON
PATO BRANCO

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - PATO BRANCO

Rua Luiz Favretto, n.º 10 – sala 07 – Edifício Rio Madeira - Centro – CEP 85505-150 -
Fones: (46) 3902-1289 e 3902-1325 – email: procon@patobranco.pr.gov.br

Ofício n.º 013 – Coord.

Pato Branco, 11 de junho de 2019.

Prezados Senhores:

Esta Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON - Pato Branco/PR, através do Gabinete Municipal, recebeu requerimento de n.º 1127/2019 oriundo da Câmara Municipal de Pato Branco, onde requereu que a administração municipal informasse se está dando cumprimento à Lei 2259/2005, que estabelece obrigatoriedade às instituições bancárias com agências nesse município, instalarem guarda volumes e disponibilizarem estacionamento gratuito de veículos aos usuários dos serviços. Abaixo apresentamos as informações:

Informamos que a legislação municipal mencionada e o seu cumprimento não são fiscalizados por esse órgão, pois a lei em questão não atribui competência para efetivar a fiscalização.

Todavia, já houve discussão a respeito em 2007, e esse PROCON mesmo não sendo obrigado a fiscalizar, solicitou parecer do Ministério Público, tendo em vista, que as agências instaladas nesse município, sem estacionamentos gratuitos, já possuem alvará de funcionamento.

O Ministério Público na época se pronunciou no sentido da inaplicabilidade para as agências já instaladas no município, podendo ser exigido somente, essa obrigatoriedade de bancos a serem instalados futuramente.



**PROCON
PATO BRANCO**

**COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON - PATO BRANCO**

Rua Luiz Favretto, n.º 10 – sala 07 – Edifício Rio Madeira - Centro – CEP 85505-150 -
Fones: (46) 3902-1289 e 3902-1325 – email: procon@patobranco.pr.gov.br

Foi encaminhado ao departamento responsável para serem tomadas as medidas cabíveis.

Portanto, esse órgão não fiscalizou a obrigatoriedade de estacionamentos gratuitos, mas tão somente, a questão dos guarda volumes, mediante termo de visitas realizado pelo fiscal do PROCON, onde foi concedido prazo para a instalação e todas as agências bancárias de Pato Branco cumpriram regularmente.

Dessa forma, não houve autos de infrações a respeito e tão pouco, foram aplicadas multas pecuniárias em face das agências bancárias de Pato Branco.

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Alessandra Botelho Elias dos Santos
Diretora/PROCON PATO BRANCO PR

Á
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PATO BRANCO - PR



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Meio Ambiente

Ofício nº 54/2019

Pato Branco, 03 de junho de 2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos as respostas das proposições relativas ao Ofício nº 363/2019

Proposição nº 1132/2019- Informamos que Levando em consideração ao ponto de vista técnico, na presente lei deveria contar com normas balizadoras para implantação de locais para a reprodução e criação de animais com fins comerciais, como por exemplo, a metragem que cada animal necessita para sua manutenção, que esteja dentro das normas de bem estar animal. Para implantação da presente lei, seria pertinente a observação do " Guia técnico para construção e manutenção de abrigos e canis" e também a "Resolução nº 1015 de novembro de 2012", ambos materiais podem ser encontrados junto ao Conselho Federal de Medicina Veterinária. Pois no ponto de vista técnico, seria interessante que constasse em lei tais aplicação, de metragens e licenças necessárias, para que posteriormente os locais conseguissem autorização de funcionamento.

Proposição nº 1150/2019- Informamos que o Programa Municipal de Recuperação, Preservação e Conservação de Fontes de Água nas propriedades rurais continua sendo executado por essa Secretaria. O referido Programa teve seu início no ano de 2013, através da regulamentação da Lei Municipal nº. 2.698 de 09 de novembro de 2006 pelo Decreto nº. 7.301 de 30 de outubro de 2013. Até agora foram atendidos mais de 200 propriedades nas comunidades rurais do Município. A prioridade no início do Programa foram os agricultores que participam da agroindústria familiar e que comercializam seus produtos no Mercado do Produtor. No período de 2013 à 2019 o Município tem fornecido aos agricultores os materiais necessários para a execução das proteções com materiais adquiridos com recursos oriundos do Fundo Municipal de Meio Ambiente (pedra rachão, tubo de concreto modelo Caxambu, lona plástica, mudas de árvores nativas, arame para o isolamento da vegetação ciliar, análise da qualidade da água após a proteção da nascente e orientação técnica). A mão-de-obra para a execução dos serviços é uma contrapartida do agricultor. Nesse período tem havido uma menor procura por parte dos agricultores, haja vista que a maioria das propriedades já realizaram a recuperação das suas nascentes por esse e por outros programas desenvolvidos por outros órgãos com o Instituto Emater.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Meio Ambiente

Proposição nº 1156/2019- Informamos que será analisada a possibilidade de ser instalada novas lixeiras no local, informamos ainda que lixeiras sociais não são pra uso particular de lixo domestico, sendo que é obrigação de cada residência/comércio ter o seu próprio local correto de destinação para a coleta do mesmo. Sobre o contêiner, informamos que no momento não poderá ser instalado, tendo em vista o cronograma de recolhimento.

Respeitosamente,

Secretário Municipal do Meio Ambiente

A Sua Excelência o Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Memorando nº 113/2019 – GSE

Pato Branco, 03 de Junho de 2019.

À Secretaria de Gabinete

Assunto: Responde ao Requerimento de nº 1146/2019

Senhora:

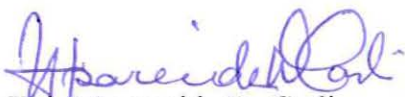
O vereador Rodrigo José Correia solicita em seu requerimento de nº 1146/2019, que se tomem providências para sanar os problemas com a água pluvial que adentra o saguão e refeitório do CMEI Frei Sérgio, no bairro Bela Vista.

Realmente, em dias de chuva o espaço não pode ser utilizado, pois se trata de área aberta, devendo as ações de rotina ali realizadas, ser feitas em espaço interno, nas salas fechadas.

Isso também acontece nos CMEIs Enedina Colla (bairro Alvorada) e São João (bairro Alto da Glória), que são do mesmo modelo, projeto padrão do FNDE.

É necessário que seja feita uma reforma em cada local, cujo investimento é alto, razão pela qual não pode ser feito de imediato. Assim que houver disponibilidade de recursos, serão providenciadas as reformas para o fechamento dos espaços. Enquanto isso, as coordenadoras dos locais estão orientadas para alocar as crianças nos espaços internos dos três CMEIs, em dias de chuva.

Atenciosamente,



Helói Aparecida De Carli

Secretária Municipal de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

Ofício nº 048/2019 - SEO

Pato Branco, 28 de maio de 2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos as respostas das proposições relativas ao Ofício nº 363/2019.

Proposição nº 1128/2019 - Carlinho Antonio Polazzo - PROS

Requer seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando informações referentes a retomada das obras da bacia de contenção de cheias localizada no bairro Bonatto.

Resposta: Em processo, a rescisão do contrato com a empresa licitada, após todos os procedimentos cabíveis concluídos, estará sendo dado prosseguimento à obra.

Proposição nº 1130/2019 - Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

Requer a substituição das lâmpadas queimadas no final da Rua Tocantins, próximo ao pinheiro.

Resposta: Está agendada a manutenção.

Proposição nº 1134/2019 - José Gilson Feitosa da Silva - PT

Requer a manutenção da camada asfáltica da Rua Pedro José da Silva (entre as Ruas Sete de Setembro e Constante Andreatta), Bairro Santa Terezinha.

Resposta: Na programação para tapa buracos.

Proposição nº 1135/2019 - Fabricio Preis de Mello - PSD

Requer seja notificado o proprietário do imóvel localizado na Rua Áurea Zandoná, em frente ao imóvel nº 425, em função do acúmulo de terra sobre a via.

Resposta: Agendada vistoria pela fiscalização.

Proposição nº 1137/2019 - Rodrigo José Correia - PSC

Reitera pedido para que sejam realizada limpeza por hidrojateamento e desobstrução da rede pluvial, na Rua Fernando Ferrari - Bairro São Vicente.

Resposta: Considerando que a rua é extensa, solicitamos que seja indicado em qual trecho deveria ser realizada a limpeza.

Proposição nº 1139/2019 - Rodrigo José Correia - PSC

Requer a inclusão no programa Asfalto 100% da Rua Antonio Marini, no Bairro São João.

Resposta: Em projeto, aguardar.

Proposição nº 1141/2019 - Rodrigo José Correia - PSC

Requer a inclusão no programa Asfalto 100% da Rua Terezinha Marcante Rossoni, no Bairro Vila Esperança.

Resposta: Via na lista de espera, para próximas etapas do programa de asfalto nos bairros.

Proposição nº 1142/2019 - Rodrigo José Correia - PSC

Requer operação tapa buracos na Rua Pedro José da Silva, no trecho entre as Ruas Fiorelo Zandoná e Araucária, no Bairro Pinheirinho.

Resposta: O serviço de tapa buracos na via, está agendado.

Proposição nº 1144/2019 - Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

Requer a substituição da ponte de madeira que liga a Rua Altamira ao número 611, no Bairro Bonatto, por uma ponte de alvenaria.

Resposta: Será realizado levantamento e elaborado orçamento.

Proposição nº 1145/2019 - Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

Requer reformas na pinguela de madeira presente dentro do Parque Municipal Cecília Cardoso, no Bairro Bonatto.

Resposta: Será realizado levantamento e elaborado orçamento.

Proposição nº 1146/2019 - Rodrigo José Correia - PSC

Requer seja tomada as providências necessárias para sanar os problemas com a água pluvial que adentra saguão e refeitório do Centro de Educação Infantil - CMEI Frei Sérgio, no Bairro Bela Vista.

Resposta: Segundo informações recebidas pelo Núcleo de Apoio Logístico Educacional, está sendo tomado providencias para solucionar o problema.

Proposição nº 1147/2019 - Joecir Bernardi - SD

Solicita um estudo técnico para a implantação de uma faixa de pedestres na Rua Tapir, esquina com a Rua Tapejara, em frente ao estacionamento do Supermercado Polo.

Resposta: De acordo com o Chefe da Divisão Administrativa de Trânsito do DEPATRAN, no local existe um ponto de embarque e desembarque do transporte coletivo, fator que inviabiliza a implantação de faixa de pedestres, pois durante o embarque e desembarque de pessoas, a visibilidade dos condutores dos veículos que trafegam é dificultada pelo ônibus, podendo se constituir em riscos às pessoas que eventualmente queiram fazer uso da faixa de pedestres.

Paralelamente, os pedestres devem utilizar a faixa localizada em cruzamento que dista 50 metros do local onde se pretende a instalação da faixa, destacando-se inclusive que neste cruzamento existe 01 semáforo, o que possibilita uma travessia segura.

Ante a manifestação este Departamento é contrário à solicitação em questão.

Proposição nº 1149/2019 - Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

REITERANDO: Requer à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras operação tapa buracos urgente na Rua Altamira, Bairro Bonatto.

Resposta: Esta rua está no programa asfalto 100%.

Proposição nº 1151/2019 - Joecir Bernardi - SD

Requer um ponto de carga e descarga na Avenida Tupi, em frente ao imóvel nº 5210, no Bairro Pinheirinho.

Resposta: De acordo com o Chefe da Divisão Administrativa de Trânsito do DEPATRAN a implantação de estacionamento exclusivo para carga e descarga no local teria pouca utilização, considerando-se os estabelecimentos comerciais existentes (demanda), prejudicando desta forma a utilização do estacionamento comum por

outros condutores. Destaque-se que não existe no local, sinalização reguladora de horário para carga e descarga, o que significa dizer que para esta operação os condutores podem se utilizar do estacionamento comum em qualquer horário. Também é importante destacar que ao se instituir estacionamento de carga e descarga sem eventual demanda, pode ensejar a possibilidade de se atender o particular de forma exclusiva, condição que pode deturpar o preceito legal, já que a instalação de vagas de estacionamento exclusivo deve observar os princípios da Administração pública, especialmente o da impessoalidade e o da finalidade – interesse público. Finalmente este Departamento é contrário ao pleito.

Proposição nº 1152/2019 - Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

Requer pavimentação asfáltica nas Ruas Sebastião Ribeiro da Costa e Antônio Pedro Ferronato, no Bairro Bonatto.

Resposta: As vias estão na lista de espera, para próximas etapas do programa de asfalto nos bairros.

Respeitosamente,



Frederico Demario Pimpão
Secretario de Engenharia e Obras
Port. 368/2014

A Sua Excelência o Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR



Município de Pato Branco

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Memorando n.º: 026/2019

Pato Branco, 22 de maio de 2019

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria Executiva
Departamento de Programas e Metas
A/C Sr. Cleverson Malagi

Assunto: Informações – Requerimento 1133/2019 – Câmara Municipal

Prezado Senhor,

Através do presente enviamos informações referentes ao requerimento Nº 1133/2019 Câmara Municipal de Pato Branco, onde é solicitado informações sobre o projeto de Lei nº 136/2019, Mensagem nº 39/2019 solicitando abertura de crédito Especial no exercício de 2019, sendo especificamente os valores conforme segue:

1 – Quais são os serviços descritos como “Terceiros Pessoa Jurídicas” (Código 3.3.90.39 -511) valor de R\$ 400.000,00.

Trata-se de solicitação de abertura de crédito, através de superávit financeiro de exercício anterior na fonte 511 – Taxas de Prestação Serviços, sendo valores arrecadados referentes a taxa de Coleta de Lixo, sendo o valor destinado para esta finalidade com o objetivo da manutenção dos serviços de coleta e triagem de resíduos conforme segue descrição dos serviços a serem prestados por empresas regularizadas perante o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: Serviços de oficina para caminhões e equipamentos de coleta de lixo (molejos, motores, soldas, cambio), pagamento de valores a Cooperativa dos Agentes Ambientais, Serviços elétricos em caminhões da coleta de lixo, pagamento de fatura de energia elétrica no aterro sanitário,

Serviços de manutenção em máquinas do aterro sanitário, Recapagens de Pneus dos caminhos da coleta de lixo, Serviços de torno e solda, Serviços de estofaria, deslocamento/socorro de borracharia na manutenção de caminhões da coleta de lixo, serviços de vulcanização, Serviços de conexões hidráulicas (mangueiras, bombas hidráulicas, tomadas de força, pistões), copias de chaves, lavagem de veículos utilizados na coleta de lixo e limpeza pública, etc.

Valor executado em 2018 de aproximadamente R\$ 900.000,00

2 – Quais são os serviços descritos como “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” (3.3.90.39 -510) no valor de R\$ 1.729.423,33m junto a Secretaria de Administração e Finanças.

Para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças os valores solicitados são referentes ao pagamento de softwares, faturas de água, faturas de energia, faturas de telefônica fixa, faturas de telefônica móvel, serviços de internet de banda larga, serviços de vigilância, despesas bancárias, manutenção de câmeras de segurança, lavagem de veículos, manutenção de veículos, licenciamento de veículos, serviços de manutenção de veículos, manutenção de equipamentos, manutenção da central telefônica, alugueis, serviços de impressão e reprodução de documentos, serviços de copias de chaves, exames admissionais e exames demissionais, desinsetização, desratização, Seguros, serviços de correios, manutenção do elevador, manutenção do prédio em geral, manutenção de moveis, cursos de capacitação, adesivos, serviços gráficos, locação de som para eventos, etc.

Valor executado no exercício de 2018 de aproximadamente R\$ 3.280.000,00.

3 - Apresentar quais matérias de consumo serão adquiridos com o valor de R\$ 409.000,00.

Trata-se da aquisição de material de consumo para manutenção dos serviços de coleta de lixo e limpeza pública como: aquisição de combustíveis, material de proteção de segurança (luvas, capacetes), peças para manutenção de máquinas, veículos e caminhões, lubrificantes, pneus, etc,

Valor executado em 2018 de aproximadamente R\$ 1.785.000,00

2
[Handwritten signature]

Ainda complementamos que as descrições dos possíveis objetos a serem adquiridos são com base até a presente data de 2019, onde a lista de objetos pode ser muito mais ampla conforme plano de contas estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE-PR.

Atenciosamente,


Diretor Dpto de Contabilidade
Marcelo Giasson



Câmara Municipal de Pato Branco

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ GILSON FEITOSA DA SILVA - PT

Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco



REQUERIMENTO Nº 1133/2019


Requer Informações referentes ao Projeto de Lei nº 136/2019 (Crédito Especial no valor de R\$3.538.423,33).


Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando ao Departamento competente, informações referentes ao Projeto de Lei nº 136/2019, Mensagem nº 39/2019, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 3.538.423,33 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), especificando:

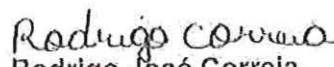
- 1- Quais são os serviços descritos como "Terceiros Pessoa Jurídicas"(Código 3.3.90.39-511) no valor de R\$ 400.000,00;
- 2- Quais são os serviços descritos como "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica" (3.3.90.39-510) no valor de R\$ 1.729.423,33, junto a Secretaria de Administração e Finanças;
- 3- Apresentar quais materiais de consumo serão adquiridos com o valor de R\$ 409.000,00.

O pedido se justifica para emissão de Parecer por essa Comissão, levando em conta que o Projeto trâmite em Regime de urgência nessa Casa de Leis.

Pato Branco, 13 de maio de 2019.


Claudemir Zanco
Membro


José Gilson Feltosa da Silva
Vereador - PT


Rodrigo José Correia
Membro



Memorando nº 108/2019 – GSE

Pato Branco, 21 de maio de 2019.

À Secretaria de Gabinete

Assunto: Responde ao Requerimento nº 1153/2019 - Câmara

Senhora:

Os vereadores Ronalce Moacir Dalchiavan e Rodrigo José Correia solicitam o motivo pelo qual o aluno Yan Rodrigues Alves, da APAE, está sendo transportado em veículo não adaptado para cadeirantes:

De acordo com o coordenador do Transporte Escolar, João Carlos Fortes, esse aluno da APAE vem do interior do município, reside próximo a Mariópolis, serviço de transporte escolar atendido por linha terceirizada (Linha 07, veículo contratado – VAN). O aluno vem em cadeira própria para assento automotivo, nessa VAN.

João Carlos foi à casa da família – vinda de São Paulo – e ofertou transporte em ônibus adaptado, nos seguintes horários: buscar às 7h20 e levar às 13h10 ou buscar às 13h10 e levar às 17h, mas a mãe não aceitou.

Todos os veículos adaptados fazem o transporte de alunos com deficiências, dentro da cidade, todos atendendo conforme sua capacidade máxima (três ônibus atendem a APAE e um atende alunos inclusos na rede de ensino regular do estado).

Pelo número de pessoas com deficiência que estão vindo para Pato Branco, há necessidade de se adquirir mais um ônibus adaptado, cujo orçamento totaliza R\$ 255.000,00, valor não disponível neste ano.

Atenciosamente,


Heloi Aparecida De Carli

Memorando nº 107/2019 – GSE

Pato Branco, 21 de maio de 2019.

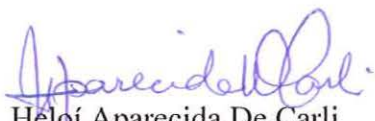
À Secretaria de Gabinete

Assunto: Responde ao Requerimento nº 1155/2019 - Câmara

Senhora:

Agradecemos ao vereador Rodrigo José Correia pela indicação da necessidade do conserto do portão eletrônico do estacionamento do CMEI Frei Sérgio, que já foi encaminhado.

Atenciosamente,



Hêloí Aparecida De Carli
Secretária Municipal de Educação e Cultura



MUNICIPIO DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Divisão de Segurança do Servidor

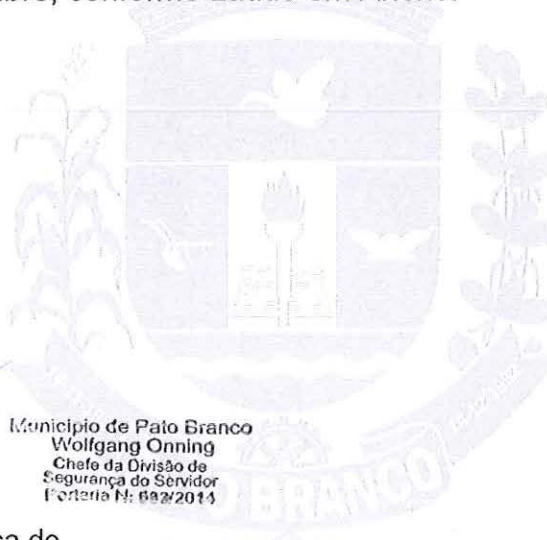
Pato Branco, 21 de maio de 2019.

Em resposta ao Requerimento Nº 1148/2019 da Câmara Municipal de Vereadores, esta Divisão de Segurança do Servidor informa que conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, elaborado pela empresa Konaseg Soluções em Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, contratada através do Processo Licitatório 196/2018GP, a atividade de Agente Comunitário de Saúde desenvolvida pelos servidores do Município de Pato Branco não é insalubre, conforme Laudo em Anexo.



Atenciosamente

Wolfgang Onning
Técnico em Segurança do
Trabalho - Reg. MTE nº 6235/PR
Chefe da Divisão de
Segurança do Servidor
Portaria nº 583/2014



Município de Pato Branco
Wolfgang Onning
Chefe da Divisão de
Segurança do Servidor
Portaria N.º 583/2014

**LAUDO TÉCNICO DE
CONDIÇÕES
AMBIENTAIS DO
TRABALHO - LTCAT
INSALUBRIDADE
PERICULOSIDADE**

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO/PR

PERÍODO
2018-2019



KONASEG

Soluções em Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda.



***PREFEITURA
MUNICIPAL DE PATO
BRANCO/PR***

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PERFIL DA EMPRESA

Razão Social: Município de Pato Branco

Endereço: Rua Caramuru, 271

Bairro: Centro

Município: Pato Branco

Estado: Paraná

Fone: (46) 3220-1544

C.N.P.J: 76.995.448/0001-54

Ramo de Atividade: Administração pública em geral

**Classificação Nacional de
Atividade Econômica - CNAE:** 84.11-6-00

Grau de Risco: 01

**Horário Geral de Trabalho dos
Funcionários:** 08:00–12:00; 13:30–17:30

Responsável pela Empresa: Augustinho Zucchi

Cargo: Prefeito

Contato da Empresa: Wolfgang Onning

Cargo: Ch.Setor Segurança do Servidor

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O presente documento da Prefeitura Municipal de Pato Branco, refere-se ao ano de 2019, e tem a responsabilidade técnica de **ANTONIO DENARDI JUNIOR**, com formação em Engenharia de Segurança do Trabalho, registro no CREA/PR 19247-D.

Sua habilitação para executar tal tarefa está explícita na *Constituição Federal, no Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo I - Dos Direitos e Deveres Individuais, Artigo 5º item XIII; no Artigo 195 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; na Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977; na Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985; na Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 em sua Norma Regulamentadora NR – 15 item 15.4.1.1 e na Resolução nº 359 de 31 de julho de 1991 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.*



ANTONIO DENARDI JUNIOR
CREA/PR 19.247-D

GHE SAÚDE - 02

Função	Descrição da Função
Agente Comunitário de Saúde	Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução em geral para prevenção de doenças e promoção da saúde. Orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e ou primários para a prevenção de doenças. Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidade, seguindo instruções do seu superior. Elaborar relatórios e boletins de produção de acordo com as atividades executadas, que permitem levantar dados estatísticos e para a comparação do trabalho. Realizar outras tarefas correlatas à função e seguindo ordens de seu superior.



AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS				
AGENTE (Tipo)	PERIGO (Fator de Risco)	AVALIAÇÃO DO RISCO		
		PROBABILIDADE	GRAVIDADE DO DANO	CATEGORIA DO RISCO
FÍSICOS	Exposição a níveis aceitáveis de ruído, abaixo dos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15, anexo 1 e nível de ação da NR 09.	1 - Altamente improvável	3 - Irreversível, severo	Risco Baixo
	Exposição a níveis aceitáveis de radiações não-ionizantes, abaixo dos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15, anexo 7.	3 – Pouco Provável	1 - Reversível, levemente prejudicial	Risco Baixo
QUÍMICOS	Inexistente	-	-	-
BIOLÓGICOS	Exposição a níveis aceitáveis de agentes biológicos, abaixo dos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15, anexos 14.	2 – Improvável	2 - Reversível, severo e prejudicial	Risco Baixo
Na definição da probabilidade, foram considerados as variáveis de tipo de exposição, tempo de exposição e concentração/intensidade (quando disponível).				

MEDIDAS DE CONROLE EXISTENTES			
COLETIVAS	EPC eficaz?		
	Sim	Não	ND
Extintores de incêndio	X		

Legenda: ND: Medida coletiva sem condições de atestar sua eficácia

MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS (Sugestões para o Plano de Ações)
Realizar análise ergonômica no posto de trabalho, visando adaptar as condições de trabalho às características profissiográficas do trabalhador, conforme estabelecido pela NR-17.
Monitorar entre os trabalhadores do setor programa de Ginástica Laboral, a fim de amenizar os efeitos nocivos dos movimentos repetitivos.
A demonstração é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.

CONCLUSÃO				
GHE	Atividade	Insalubridade	Periculosidade	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho
SAÚDE 02	Agente Comunitário de Saúde	Salubre	Não Periculosa	Conforme as avaliações realizadas nos locais de trabalho e nas atividades desenvolvidas na Prefeitura Municipal de Pato Branco, verificou-se que os agentes nocivos presentes nos locais de trabalho conforme Decreto n.º 3048/99 do Regulamento da Previdência Social, tornam-se não prejudiciais à saúde e integridade dos trabalhadores , devido ao uso efetivo dos equipamentos de proteção individual ou coletiva. Não expostos a agentes nocivos
<i>*Os limites de tolerância e os níveis de exposição não foram ultrapassados, conforme o anexo IV do Decreto n. 3.048/99.</i>				
A caracterização é válida enquanto as condições de trabalho permanecem como aquelas observadas e informadas durante os levantamentos de campo.				